

**EMENDA N° \_\_\_\_ - CMA**  
(ao PLC nº 113, de 2014)

**Dê-se ao *caput* do art. 3º do PLC nº 113, de 2014, a seguinte redação:**

Art. 3º Os equipamentos previstos neste artigo e sua instalação serão custeados pelo consumidor.

---

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao citar apenas a instalação dos medidores, o texto do art. 3º não deixa claro quem deve pagar pelo próprio equipamento. Para sanar essa ambiguidade, propomos uma redação que define a questão de forma explícita.

Sala da Comissão,

Senador FLEXA RIBEIRO